



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo – 171

**LEI Nº 427/2023**

***DISPÕESOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA - EXERCÍCIO DE  
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Abre ao Orçamento do Município de Juarez Távora, o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 87.074,47 (oitenta e sete mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos ), para fazer face as dotações conforme discriminação abaixo :

**02.20 - SECRETARIA DE CULTURA**

**13.392.3015.2013 – Desenvolver as Atividades Culturais**

**Fonte de recursos: 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**

339039.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 61.970,90

**Fonte de recursos: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

339039.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.255,18

339036.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.848,39

339031.01 Premiações Culturais, Artíst., Cient. e Desportivas 16.000,00

**TOTAL GERAL**

**87. 074,47**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo – 171

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (Lei Paulo Gustavo-LC 195/2022) ou superávit financeiro, de acordo como artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juarez Távora, 04 de setembro de 2023.

---

**Wilson Evangelista Feitosa**  
**Prefeito Constitucional**